

PROJETO DE LEI Nº 006/2018

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre a diária dos Motoristas e da outras providências”.

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19 combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica instituído o montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais referente a diárias aos motoristas que se deslocarem diariamente da sede do município a outras cidades.

Art. 2º – Os custos decorrentes da presente lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento vigente, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da

Constituição, da Lei Federal nº. 4.320/64, e da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº. 020/2017 (Plano Plurianual Quadriênio 2018/2021) e alterações, da Lei Municipal nº. 019/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018) e da Lei Municipal nº. 034/2017 (Lei Orçamentária 2018).

Art 4º – As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento de 2018, suplementadas se necessário na forma da lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 07 de fevereiro de 2018.

**ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**